



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

EXERCÍCIO DE 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 012/2023

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4012.3.3.90.39.00-D0831.

SÍNTESE DO OBJETO: Fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo II.

Integrar para evoluir!

AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta Câmara, eu, **Adriele Adilaine Costa**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

ADRIELE ADILAINE COSTA
Presidente da Comissão de Licitação



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023,
DISPENSA Nº 012/2023.**

REQUISIÇÃO

Considerando que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba realizará no dia 02 de dezembro de 2023, no Ginásio Poliesportivo Walter Valamiel, a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal, conforme previsto na Resolução nº 511, de 27 de julho de 2023.

Considerando que constitui objetivo do Projeto Cidadão Legal a promoção de atividades de cunho social e gratuito, com o objetivo de levar aos diversos seguimentos da comunidade, serviços de inserção à cidadania, à cultura, à saúde, à educação, à arte, ao esporte e ao lazer.

Considerando por fim que durante a realização do evento haverá diversos colaboradores parceiros do Projeto, tais como servidores da secretaria municipal de saúde, da polícia militar e civil, da divisão de cultura e esportes etc, para os quais faz-se necessário o fornecimento de refeição (almoço) uma vez que estarão contribuindo para a realização e sucesso do projeto.

Venho solicitar a realização de Processo Licitatório, tipo Dispensa, para contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal, conforme estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Piracicaba, 20 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para contratação de empresa para **Fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba**, conforme anexo II e solicitação em anexo. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias

Rio Piracicaba/MG, 20 de novembro de 2023.

Integrar para evoluir!

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº 003/2023

DESIGNA OS MEMBROS DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Adriele Adilaine Costa, Inêz Aparecida Leite e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira.

Art. 2º Fica designada presidente da aludida Comissão a servidora Adriele Adilaine Costa.

Art. 3º Fica designado como suplente de qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, a servidora Lúcia Aparecida dos Santos.

Art. 4º A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 02 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara

camararp@camararp.mg.gov.br



De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 8 de novembro de 2023 13:47
Para: 'restaurantetamires@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Refeições
Anexos: Refeições.doc

Prezados, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Gentileza desconsiderar o e-mail anterior.

Cordialmente,

Adrielle Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição
01	100	Unid	Contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

As refeições serão servidas no dia 02 de dezembro de 2023, conforme cardápio diário e 350 ml de refrigerante ou suco natural, mediante vale-refeição fornecido pela Contratante, a partir das 11 horas.

O cardápio deverá contemplar Arroz, feijão, saladas, massas, legumes e no mínimo duas opções de carnes.

As refeições deverão ser servidas na sede da Contratada ou entregues no Ginásio Poliesportivo Walter Valamiel (através de marmitex tamanho "G"), conforme determinado pela Contratante.

Handwritten signature

camararp@camararp.mg.gov.br



De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 8 de novembro de 2023 13:48
Para: 'paulo.master@hotmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Refeições
Anexos: Refeições.doc

Prezados, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Gentileza desconsiderar o e-mail anterior.

Cordialmente,

Adrielle Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição
01	100	Unid	Contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

As refeições serão servidas no dia 02 de dezembro de 2023, conforme cardápio diário e 350 ml de refrigerante ou suco natural, mediante vale-refeição fornecido pela Contratante, a partir das 11 horas.

O cardápio deverá contemplar Arroz, feijão, saladas, massas, legumes e no mínimo duas opções de carnes.

As refeições deverão ser servidas na sede da Contratada ou entregues no Ginásio Poliesportivo Walter Valamiel (através de marmitex tamanho "G"), conforme determinado pela Contratante.

Handwritten signature

camararp@camararp.mg.gov.br



De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 10 de novembro de 2023 14:24
Para: 'comercial.temperodamamae@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Refeições
Anexos: Refeições.doc

Prezados, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Gentileza desconsiderar o e-mail anterior.

Cordialmente,

Adriele Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição
01	100	Unid	Contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

As refeições serão servidas no dia 02 de dezembro de 2023, conforme cardápio diário e 350 ml de refrigerante ou suco natural, mediante vale-refeição fornecido pela Contratante, a partir das 11 horas.

O cardápio deverá contemplar Arroz, feijão, saladas, massas, legumes e no mínimo duas opções de carnes.

As refeições deverão ser servidas na sede da Contratada ou entregues no Ginásio Poliesportivo Walter Valamiel (através de marmitex tamanho "G"), conforme determinado pela Contratante.





camararp@camararp.mg.gov.br

De: Paulo Henrique Mafra Oliveira [paulo.master@hotmail.com]
Enviado em: quinta-feira, 9 de novembro de 2023 16:43
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - Refeições

Boa Tarde,

Valor da Refeição Self-Service com churrasco e 1 suco natural ou refri lata incluso

R\$ 25,00

De: camararp@camararp.mg.gov.br <camararp@camararp.mg.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 8 de novembro de 2023 13:48

Para: paulo.master@hotmail.com <paulo.master@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Refeições

Prezados, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Gentileza desconsiderar o e-mail anterior.

Cordialmente,

Adrielle Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba



Não contém vírus. www.avast.com



camararp@camararp.mg.gov.br

De: Restaurante tamires Restaurante tamires [restaurantetamires@gmail.com]
Enviado em: sexta-feira, 10 de novembro de 2023 14:24
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Refeições

Boa tarde!

Segue o orçamento, sendo:
R\$ 22,00 por pessoa conforme cardápio solicitado acompanhado de 01 refrigerante lata de 350 ml.

att

IVONE PORTELA
31 3854-1620

Em sex., 10 de nov. de 2023 às 12:43, Restaurante tamires Restaurante tamires
<restaurantetamires@gmail.com> escreveu:

BOA TARDE!

Recebi o contrato alterado. Certinho.

Obrigada,

att

IVONE PORTELA

Em qua., 8 de nov. de 2023 às 13:47, <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Gentileza desconsiderar o e-mail anterior.

Cordialmente,

Adriele Costa

Câmara Municipal de Rio Piracicaba



Não contém vírus. www.avast.com

[Handwritten Signature]

De: Otavio Oliveira [comercial.temperodamamae@gmail.com]
Enviado em: sexta-feira, 10 de novembro de 2023 14:55
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - Refeições
Anexos: DETALHAMENTO DO OBJETO.docx

Prezado(a), boa tarde !

Segue anexo orçamento das refeições, conforme solicitado.

Desde já agradecemos a preferencia e parceria, Deus vos abençoe !

Atenciosamente,
Otávio Fernandes Oliveira
(31) 99632-5428

De: camararp@camararp.mg.gov.br <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 10 de novembro de 2023 17:24
Para: comercial.temperodamamae@gmail.com <comercial.temperodamamae@gmail.com>
Assunto: Solicitação de Orçamento - Refeições

Prezados, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Gentileza desconsiderar o e-mail anterior.

Cordialmente,

Adriele Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor unit	Valor total
01	100	Unid	Contratação de empresa para fornecimento de refeições acompanhadas de refrigerante ou suco natural para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00



Não contém vírus. www.avast.com

DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Item	Quantidade Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit	Valor total
01	100	Unid.	Contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00

As refeições serão servidas no dia 02 de dezembro de 2023, conforme cardápio diário e 350 ml de refrigerante ou suco natural, mediante vale-refeição fornecido pela Contratante, a partir das 11 horas.

O cardápio deverá contemplar Arroz, feijão, saladas, massas, legumes e no mínimo duas opções de carnes.

As refeições deverão ser servidas na sede da Contratada ou entregues no Ginásio Poliesportivo Walter Valamiel (através de marmitex tamanho "G"), conforme determinado pela Contratante.

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararpiracicaba.gov.br
camararp@camararpiracicaba.gov.br



REQUISICÃO de: <input type="checkbox"/> Locação <input type="checkbox"/> Execução de Serviço <input type="checkbox"/> Execução de obra <input checked="" type="checkbox"/> Compra			Setor Requisitante: Gabinete do Presidente Justificativa: Devido a necessidade para a realização da 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal.		
Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total estimado
01	100	Unid.	Fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.	R\$22,33	R\$2.233,00
Valor Total Estimado: R\$2.233,00 (Dois mil duzentos e trinta e três reais). Data: 20/11/2023 SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES Presidente da Câmara					
ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$2.233,00 (Dois mil duzentos e trinta e três reais). Data: 20/11/2023 ADRIELE ADILAINE COSTA Diretora Geral					
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS					
Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº 01.031.0001.4012.3.3.90.39.00-D0831 . Data: 20/11/2023 LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal					



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

DISPENSA Nº 012/2023.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;



c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta dispensa.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo IV.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, CONFORME ANEXO V.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

DISPENSA Nº 012/2023.

ANEXO II

DETALHAMENTO DO OBJETO

Fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição
01	100	Unid.	Fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

As refeições serão servidas no dia 02 de dezembro de 2023, conforme cardápio diário e 350 ml de refrigerante ou suco natural, mediante vale-refeição fornecido pela Contratante, a partir das 11 horas.

O cardápio deverá contemplar Arroz, feijão, saladas, massas, legumes e no mínimo duas opções de carnes.

As refeições deverão ser servidas na sede da Contratada ou entregues no Ginásio Poliesportivo Walter Valamiel (através de marmitex tamanho "G"), conforme determinado pela Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararpiracicaba.org.br
camararp@camararpiracicaba.org.br



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, DISPENSA Nº 012/2023

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro Nossa senhora de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **019/2023**, Modalidade Dispensa n.º **012/2023**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição minuciosa do produto	Valor unitário	Valor Total Estimado
01	100	UN	Fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará à contratada o valor unitário de R\$ _____ (_____) por cada refeição, acompanhada de refrigerante 350 ml ou suco natural, e o valor total estimado de R\$ _____ (_____).



2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela Contratada.

2.3. - O pagamento será realizado em até dez dias após o término da 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento das refeições, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 – A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. – Os valores estabelecidos na cláusula segunda deste contrato serão irremovíveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

I – DA CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas.
- b) Informar à contratada qualquer mudança relacionada ao dia e local de realização do evento.
- c) Efetuar os pagamentos pelas refeições adquiridas nos prazos estabelecidos neste Contrato.

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Responsabilizar-se pela qualidade das refeições servidas.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a aquisição do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) Fornecer as refeições mediante vale-refeição fornecido pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pela dotação orçamentária nº 01.031.0001.4012.3.3.90.39.00-D0831.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;



9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- inobservância do nível de qualidade;
- transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site e quadro de avisos afixado no hall da Câmara, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2004, por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, ____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo

Folha 25
www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº: _____

CPF nº _____



Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000


Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Integrar para evoluir!



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, DISPENSA Nº 012/2023.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, DISPENSA Nº 012/2023

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 019/2023, sob a Modalidade Dispensa nº 012/2023, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31207835697

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **RESTAURANTE FERNANDES E OLIVEIRA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300745129

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

RIO PIRACICABA
Local

9 AGOSTO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)



Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet

Data **20 / 11 / 2023**

Presidente da Comissão de Licitação



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10774591 em 23/08/2023 da Empresa RESTAURANTE FERNANDES E OLIVEIRA LTDA, Nire 31207835697 e protocolo 234874287 - 22/08/2023. Autenticação: 765A45E24A84426EE9591C5FB4453651F5660BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/487.428-7 e o código de segurança XYMS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/487.428-7	MGP2300745129	17/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
103.013.496-06	OTAVIO FERNANDES OLIVEIRA



Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data: 20/11/2023
Presidente da Comissão de Licitação

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10774591 em 23/08/2023 da Empresa RESTAURANTE FERNANDES E OLIVEIRA LTDA, Nire 31207835697 e protocolo 234874287 - 22/08/2023. Autenticação: 765A45E24A84426EE9591C5FB4453651F5660BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/487.428-7 e o código de segurança XYMS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/10



Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet

Data 20 / 11 / 2023

Presidente da Comissão de Licitação

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

RESTAURANTE FERNANDES E OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 08.822.258/0001-85

OTAVIO FERNANDES OLIVEIRA Brasileiro, Casado, Empresário, nascido aos 26/04/1990, natural de Rio Piracicaba - MG, filho de Celio Guimaraes de Oliveira e Maria de Fatima Fernades Dias Oliveira, residente a Avenida Dom Joaquim Silverio, 201, Praia – Cep 35.940-000 – Rio Piracicaba / MG, portador da Carteira de Identidade RG MG-16.469.363 SSP/MG e CPF-MF 103.013.496-06;

MARIA DE FATIMA FERNANDES DIAS OLIVEIRA Brasileira, Casada, Empresária, nascida aos 21/08/1966, natural de Rio Piracicaba - MG, filha de Antonio Guedes Fernnades Sobrinho e Josina Solano Fernnades, residente a Avenida Dom Joaquim Silverio, 201, Praia – Cep 35.940-000 – Rio Piracicaba / MG, portador da Carteira de Identidade RG MG-13.877.185 SSP/MG e CPF-MF 047.101.816-32;

RANILA CRISTINA PINTO DA SILVA OLIVEIRA Brasileira, Casada, Empresária, nascida aos 20/01/1995, filha de Jose Roberto Vieira da Silva e Claudia Pinto da Silva, residente a Avenida Dom Joaquim Silverio, 201, Praia – Cep 35.940-000 – Rio Piracicaba / MG, portador da Carteira de Identidade RG MG-22.574.215 SSP/MG e CPF-MF 024.330.512-58;

Unicos componentes da sociedade empresaria limitada, intitulada **RESTAURANTE FERNNADES E OLIVEIRA LTDA** devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (Jucemg) sob o nº **312.0783569-7 em: 09/05/2007**, e **alterações sob o nº 1ª 201121140 em 05/03/2020, 2ª 8981075 em 04/01/2022 e 3ª 9244200 em 18/03/2022** inscrição no CNPJ 08.822.258/0001-85, resolvem entre si alterar e consolidar o seu primitivo de Sociedade Empresaria Ltda, medidante clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – FILIAL

Os socios resolvem a partir desta data constituir uma filial com sede a Avenida Gustave Peffer, 763, bairro Louis Ensck – Rio Piracicaba/MG, CEP:35.940-000, onde será constituída e terá como objeto social: Restaurante e Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas. O capital social atribuído a presente filial será de R\$1.000,00 (um mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do pais nesta data.

contabilidadepromove@yahoo.com.br (31)3854-1132 / (31)3854-1348

Praça Coronel Durval de Barros, 04, Lj. 02, Centro, Rio Piracicaba, MG.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10774591 em 23/08/2023 da Empresa RESTAURANTE FERNANDES E OLIVEIRA LTDA, Nire 31207835697 e protocolo 234874287 - 22/08/2023. Autenticação: 765A45E24A84426EE9591C5FB4453651F5660BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/487.428-7 e o código de segurança XYMS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade girara sob o nome empresarial **RESTAURANTE FERNANDES E OLIVEIRA LTDA**, o endereço do estabelecimento continuará sendo a Avenida Dom joaquim Silverio, nº.201, Centro – CEP 35.940-000 – Rio Piracicaba – MG, e o nome fantasia será **Restaurante Tempero da Mamãe**;

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
20/11/2023
Presidente da Comissão de Licitação

PARAGRAFO UNICO – FILIAL

Filial 1 – com sede a Avenida Gustave Pepper, 763, bairro Louis Ensch – Rio Piracicaba/MG, CEP:35.940-000. E terá como objetivo social Restaurante e Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social **continuará** a ser Restaurantes, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

CLAUSULA TERCEIRA – DO INICIO DE ATIVIDADE E PRAZO

O prazo de duração continuará por tempo indeterminado, cujo esta alteração entrará em vigor a partir de **01/08/2022**. (Art. 997 II CC 2002);

CLAUSULA QUARTA – DO CAPITAL e DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

O capital social passara a ser de R\$10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) cotas de valor nominal R\$1,00 (Um real) cada uma totalmente integralizados, **neste ato** em moeda corrente do País, que encontram assim distribuída entre os sócios:

Maria de Fatima Fernandes Dias Oliveira	1,00%	100	1,00	R\$100,00
Otavio Fernandes Oliveira	98,00%	9.800	1,00	R\$9.800,00
Ranila Cristina Pinto da Silva Oliveira	1,00%	100		R\$100,00
Total	100,00%	10.000	//////	R\$10.000,00

(Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002);

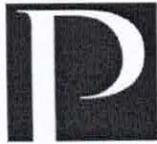
PARAGRAFO UNICO – CAPITAL SOCIAL DA FILIAL

O capital social continuará sendo R\$1.000,00 (um mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país e dividido em 1.000 (uma mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma que encontra assim distribuída entre os sócios:

Maria de Fatima Fernandes Dias Oliveira	1,00%	10	1,00	R\$10,00
Otavio Fernandes Oliveira	98,00%	9.80	1,00	R\$980,00
Ranila Cristina Pinto da Silva Oliveira	1,00%	10		R\$10,00

contabilidadepromove@yahoo.com.br (31)3854-1132 / (31)3854-1348
Praça Coronel Durval de Barros, 04, Lj. 02, Centro, Rio Piracicaba, MG.





Total	100,00%	10.000	//////	R\$1.000,00
-------	---------	--------	--------	-------------

(Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002);

CLAUSULA QUINTA – DAS DIVISÕES E TRANSFERÊNCIAS DAS COTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057 CC/2002);

CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. (Art. 1.052 CC/2002);

CLAUSULA SETIMA – DA ADMINISTRAÇÃO Poderes, Atribuições e Vedações

A administração da sociedade será exercida única e exclusivamente pelo sócio **Otávio Fernandes Oliveira, Ranila Cristina Pinto da Silva Oliveira e Maria de Fatima Fernandes Dias Oliveira**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (Art. 997, VI; 1.013, 1.015. 1.064 CC/2002);

CLAUSULA OITAVA – Do Exercício Social, Balanço e Distribuição de Lucros ou Perdas

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065 CC/2002);

CLAUSULA NONA

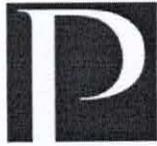
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072 CC/2002);

CLAUSULA DECIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

contabilidadepromove@yahoo.com.br (31)3854-1132 / (31)3854-1348 / 2011/2023
Praça Coronel Durval de Barros, 04, Lj. 02, Centro, Rio Piracicaba, MG.





CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA PRO-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

Ocorrendo o falecimento ou interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

O(s) administrador(es) declara(m) sob as penas da lei, de que não esta(o) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1, CC/2002);

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de **Rio Piracicaba / MG**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E por assim estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente digitalmente.

Rio Piracicaba, MG, 01 de agosto de 2.023.

OTAVIO FERNANDES OLIVEIRA

RANILA CRISTINA PINTO DA SILVA OLIVEIRA

MARIA DE FATIMA FERNANDES DIAS OLIVEIRA



contabilidadepromove@yahoo.com.br (31)3854-1132 / (31)3854-1348
Praça Coronel Durval de Barros, 04, Lj. 02, Centro, Rio Piracicaba, MG.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/487.428-7	MGP2300745129	17/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
047.101.816-32	MARIA DE FATIMA FERNANDES DIAS OLIVEIRA
103.013.496-06	OTAVIO FERNANDES OLIVEIRA
024.330.512-58	RANILA CRISTINA PINTO DA SILVA OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 20 / 11 / 2023

Presidente da Comissão de Licitação

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10774591 em 23/08/2023 da Empresa RESTAURANTE FERNANDES E OLIVEIRA LTDA, Nire 31207835697 e protocolo 234874287 - 22/08/2023. Autenticação: 765A45E24A84426EE9591C5FB4453651F5660BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/487.428-7 e o código de segurança XYMS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/10



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 23/487.428-7 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 10774591 em 23/08/2023 da empresa 3120783569-7 RESTAURANTE FERNANDES E OLIVEIRA LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190298429-8	08.822.258/0003-47	AVENIDA GUSTAVE PEFFER 763 - BAIRRO LOUIS ENSCH CEP 35940-000 - RIO PIRACICABA/MG



23 de ago de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10774591 em 23/08/2023 da Empresa RESTAURANTE FERNANDES E OLIVEIRA LTDA, Nire 31207835697 e protocolo 234874287 - 22/08/2023. Autenticação: 765A45E24A84426EE9591C5FB4453651F5660BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/487.428-7 e o código de segurança XYMS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RESTAURANTE FERNANDES E OLIVEIRA LTDA, de NIRE 3120783569-7 e protocolado sob o número 23/487.428-7 em 22/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10774591, em 23/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
103.013.496-06	OTAVIO FERNANDES OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.101.816-32	MARIA DE FATIMA FERNANDES DIAS OLIVEIRA
103.013.496-06	OTAVIO FERNANDES OLIVEIRA
024.330.512-58	RANILA CRISTINA PINTO DA SILVA OLIVEIRA

Belo Horizonte, quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 23/08/2023, às 13:48 conforme horário oficial de Brasília.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 Conferido na Internet
 Data 20/11/2023
 Presidente da Comissão de Licitação



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/487.428-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data: 20/11/2023
Presidente da Comissão de Licitação

Belo Horizonte, quarta-feira, 23 de agosto de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10774591 em 23/08/2023 da Empresa RESTAURANTE FERNANDES E OLIVEIRA LTDA, Nire 31207835697 e protocolo 234874287 - 22/08/2023. Autenticação: 765A45E24A84426EE9591C5FB4453651F5660BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/487.428-7 e o código de segurança XYMS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.822.258/0001-85
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
09/05/2007

NOME EMPRESARIAL

RESTAURANTE FERNANDES E OLIVEIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RESTAURANTE TEMPERO DA MAMAE

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DOM JOAQUIM SILVERIO

NÚMERO
201

COMPLEMENTO
LOJA A

CEP
35.940-000

BAIRRO/DISTRITO
PRAIA

MUNICÍPIO
RIO PIRACICABA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PROMOVE@ROBYNET.COM.BR

TELEFONE
(31) 3854-1187

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/05/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/11/2023 às 13:47:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESTAURANTE FERNANDES E OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 08.822.258/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:57:44 do dia 01/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2024.

Código de controle da certidão: **5DB4.D071.AF8C.D8CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/11/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/02/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: RESTAURANTE FERNANDES E OLIVEIRA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001035791.00-28

CNPJ/CPF: 08.822.258/0001-85

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA DOM JOAQUIM SILVERIO

NÚMERO: 201

COMPLEMENTO: LJ A,

BAIRRO: PRAIA

CEP: 35940000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000708627874





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 0000756 / 2023

DADOS

NOME/RAZAO SOCIAL: RESTAURANTE FERNANDES E OLIVEIRA LTDA
CNPJ nº: 08.822.258/0001-85 INSC. MUNICIPAL:

ENDERECO

AVENIDA DOM JOAQUIM SILVERIO, Nº 000201 - LOJA A - PRAIA - RIO PIRACICABA - MG
- CEP: 35940000

Certificamos, na forma do disposto na 2.548, de 20 de Dezembro de 2021, que inexistem débitos impeditivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima, ressalvando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida, referente a Tributos Municipais.

Rio Piracicaba, 20 /11/ 2023

Válido até: 19/12/2023




TAMARA EMILIA EVANGELISTA
Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Qualquer rasura invalida a certidao



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.822.258/0001-85
Razão Social: RESTAURANTE FERNANDES E OLIVEIRA LTDA ME
Endereço: AV DOM JOAQUIM SILVERIO 201 LOJA A / PRAIA / RIO PIRACICABA / MG / 35940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2023 a 17/12/2023

Certificação Número: 2023111801060312717827

Informação obtida em 20/11/2023 14:07:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTAURANTE FERNANDES E OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.822.258/0001-85
Certidão n°: 65658406/2023
Expedição: 20/11/2023, às 14:06:32
Validade: 18/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESTAURANTE FERNANDES E OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.822.258/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que o restaurante **FERNANDES E OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.822.258/0001-85, situado à Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 201 – Bairro Praia– Rio Piracicaba/MG, já forneceu refeições para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, vez que cumpriu com sua obrigação de maneira satisfatória.

Rio Piracicaba, 20 de novembro de 2023.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba


ADRIELE ADILAINE COSTA

Diretora Geral

Integrar para evoluir!

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

RESTAURANTE FERNANDES E OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.822.258/0001-85, por intermédio de seu representante legal o Sr. Otávio Fernandes Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº MG - 16.469.363 e do CPF nº 103.013.496-06, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Rio Piracicaba, 20 de novembro de 2023.



OTÁVIO FERNANDES OLIVEIRA

RESTAURANTE FERNANDES E OLIVEIRA LTDA



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
RIO PIRACICABA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RESTAURANTE FERNANDES E OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 08.822.258/0001-85

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Novembro de 2023 às 14:13



RIO PIRACICABA, 20 de Novembro de 2023 às 14:13

Código de Autenticação: 2311-2014-1347-0854-1602

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 019/2023, sob a Modalidade Dispensa nº 012/2023, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante **RESTAURANTE FERNANDES E OLIVEIRA LTDA** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio Piracicaba, 20 de novembro de 2023.



OTÁVIO FERNANDES OLIVEIRA

RESTAURANTE FERNANDES E OLIVEIRA LTDA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME
OTAVIO FERNANDES OLIVEIRA

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
26/04/1990 RIO PIRACICABA/MG

11 HABILITACAO
13/09/2008

4a DATA EMISSAO
07/01/2023

4b VALIDADE
05/01/2033

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
MG16489363 PC MG

ACC **D**

4d CPF
103.013.496-06

5 N° REGISTRO
04456939294

9 CAT. NABE
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
CELIO GUIMARAES OLIVEIRA
MARIA DE FATIMA FERNANDES DIAS OLIVEIRA

7 ASSINATURA DO EMISSOR

ACC	09	10	11	12	D	10	11	12
A					D1			
A1			05/01/2033		BE		05/01/2033	
B					CE			
B1			05/01/2033		C1E			
C					DE			
C1			05/01/2033		D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DE TRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR
41306200557
MG629392056

2532391730

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 20.11.2023

Diretor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararpiracicaba.org.br
camararp@camararpiracicaba.org.br



ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, DISPENSA Nº 012/2023.

Aos vinte dias do mês de novembro de 2023, às 09 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Casa com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 019/2023, Modalidade Dispensa nº 012/2023.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas três pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, obtendo-se o valor médio estimado de R\$2.233,00 (Dois mil duzentos e trinta e três reais).

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) e para alienações, nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o qual tem por objetivo a promoção de atividades de cunho social e gratuito, para levar aos diversos seguimentos da comunidade, serviços de inserção à cidadania, à cultura, à saúde, à educação, à arte, ao esporte e ao lazer.

JUSTIFICA-SE a contratação, pela necessidade de fornecer refeições aos diversos colaboradores parceiros do Projeto, tais como servidores da secretaria municipal de saúde, das polícias militar e civil, da divisão de cultura e esportes etc, para os quais faz-se necessário o fornecimento de refeição (almoço) uma vez que estarão contribuindo para a realização e sucesso do projeto.

A contratação recairá sobre a empresa **RESTAURANTE FERNANDES E OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.822.258/0001-85, a qual possui capacidade para o objeto licitado.

A escolha da contratada dá-se em razão da sua disponibilidade e por ter apresentado menor proposta dentre os 03 (três) orçamentos colhidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp
camararp@camararp



A contratação não gerará vínculo empregatício entre o contratado e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

O valor estimado a ser pago pelas refeições é de R\$2.000,00 (Dois mil reais). O citado valor correrá à conta da seguinte dotação do Orçamento Programado para o exercício de 2023: 01.031.0001.4012.3.3.90.39.00-D0831, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2023.

Vale ressaltar que o valor despendido com a contratação mostra-se abaixo do limite legal imposto pelo inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, observados os limites impostos pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993, combinado com os dizeres do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 20 de novembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:

Integrar para evoluir!

Adriele Adilaine Costa

Presidente da Comissão de Licitação

Inêz Aparecida Leite
Membro

Lucia Aparecida dos Santos
Membro



PARECER JURÍDICO

(Dispensa de licitação – Art. 38, VI da Lei nº 8.666/93)

Parecer nº 097/2023

Processo Licitatório nº 019/2023 - Dispensa de licitação

nº 012/2023

Trata-se de DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Extraí-se dos autos que a pesquisa de preços de mercado, ultimada pela Comissão de Licitação, resultou no melhor valor um total de R\$2.000,00 (dois mil reais).

É o breve relato.

Inicialmente, quanto à questão formal, verifico que o presente procedimento de aquisição encontra-se devidamente atuado e numerado; há requisição/justificativa acerca da necessidade do objeto a ser adquirido (fls. 02), bem assim autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento de contratação (fls. 03); declaração do responsável pelo Setor de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa com indicação das respectivas rubricas (fls. 16); manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação (fls. 02); além de pesquisa de mercado feita entre fls. 05 e 15.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Sobre a hipótese legal de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, cite-se a previsão do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

“Art. 24. **É dispensável a licitação:**

II - **para** outros serviços e **compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo** anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;” (g.n)

Lado outro, o art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 prevê que:

“Art. 23. **As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites,** tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - **para compras e serviços não referidos no inciso anterior:**

a) **convite - até R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais);”
(g.n)

Importante lembrar que, **com a edição do Decreto Federal nº 9.412/2018, referido valor foi majorado para R\$ 176.000,00, aumentando-se, assim, o quantum da margem para contratação direta (R\$ 17.600,00).**



In casu, observa-se que o valor orçado da presente aquisição, R\$2.000,00 (dois mil reais), está muito AQUÉM do limite previsto no inciso II do art. 24 da LLC - Lei de Licitação e Contratos.

Não obstante o acima exposto, cumpre salientar que, especificamente em relação à pequenas compras com uma quantidade reduzida de produtos, e que possuem baixa margem de lucro para o vendedor, com base no histórico de compras anteriores, tem-se que as licitações realizadas pela Câmara Municipal, na modalidade pregão, sempre tiveram baixa procura de interessados e, quando existentes os competidores, os preços ofertados, ou ultrapassavam o preço de referência, declarando-se, assim, fracassada a licitação, ou não tinham qualquer redução, ante a presença de um único licitante (ausência de competição).

Disso decorre que as contratações realizadas passaram a ser firmadas por preço maior do que a contratação por dispensa de licitação, sendo que esta, quando realizada, permite à Câmara Municipal a pesquisa de preços de mercado e a contratação direta com aquele que oferta preço menos dispendioso ao erário.

Em face disso, dada a peculiaridade acima retratada, forçoso convir que a dispensa de licitação, para o caso em tela, é mais vantajosa a esta Edilidade.

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, **OPINO** pela **REGULARIDADE/LEGALIDADE** do procedimento, até o presente momento, desde que cumpridos/observados, ainda, os requisitos previstos no art. 26¹ da Lei n° 8.666/93.

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

É o parecer.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, autoridade competente, para conhecimento e **DECISÃO/RATIFICAÇÃO** do ato de dispensa.

Após, à Comissão de Licitação para fins de notificação e contratação da melhor proposta, observando-se, no que couber, o disposto nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se a integralidade dos presentes autos.

Rio Piracicaba, 20 de novembro de 2023.


ARY RAMON BARROS FREITAS ARAÚJO

Procurador Jurídico Legislativo

OAB/MG nº 213.211

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, MODALIDADE DISPENSA N.º 012/2023

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 012/2023 para contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, com fundamento no inciso II o art. 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
RESTAURANTE FERNANDES E OLIVEIRA LTDA	R\$2.000,00

Rio Piracicaba, 21 de novembro de 2023.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 MODALIDADE DISPENSA N.º 012/2023.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 019/2023, Dispensa de Licitação nº 012/2023, na forma que segue:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Contratado: RESTAURANTE FERNANDES E OLIVEIRA LTDA

Objeto: Fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Fundamento legal: Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Valor Estimado do Contrato: R\$2.000,00 (Dois mil reais)

Despacho de Ratificação: Presidente da Câmara Municipal.

Publicado em: 21/11/2023.


ADRIELE ADILAINE COSTA
Presidente da Comissão



CONTRATO Nº 029/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E O RESTAURANTE FERNANDES E OLIVEIRA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro Nossa senhora de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o **RESTAURANTE FERNANDES E OLIVEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.822.258/0001-85, localizado na Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 201, Bairro Praia, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado pelo **SR. OTÁVIO FERNANDES OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº MG - 16.469.363 e do CPF nº 103.013.496-06, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **019/2023**, Modalidade Dispensa n.º **012/2023**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição minuciosa do produto	Valor unitário	Valor Total Estimado
01	100	UN	Fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.	R\$20,00	R\$2.000,00

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 29, 11, 23

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro, Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor(a) Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Integrar para evoluir



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1.- O contratante pagará ao contratado o valor unitário de R\$ 20,00 (Vinte reais) por cada refeição, acompanhada de refrigerante 350 ml ou suco natural, e o valor total estimado de R\$2.000,00 (Dois mil reais).
- 2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.
- 2.3. - O pagamento será realizado em até dez dias após o término da 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal.
- 2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.
- 2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.6 - O preço referido no item 2.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento das refeições, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.8 – A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento a que o contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.9 - Os pagamentos efetuados ao **CONTRATADO** não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 21, 11, 23



3.1- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. – Os valores estabelecidos na clausula segunda deste contrato serão irreeajustáveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:

- a) Notificar ao CONTRATADO, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas.
- b) Informar ao CONTRATADO qualquer mudança relacionada ao dia e local de realização do evento.
- c) Efetuar os pagamentos pelas refeições adquiridas nos prazos estabelecidos neste Contrato.

II – DO CONTRATADO:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Responsabilizar-se pela qualidade das refeições servidas.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a aquisição do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 21/11/23

[Assinatura]
Diretor (a) Geral - MG

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

[Assinatura]
Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Integrar para evoluir



e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

f) O **CONTRATADO** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) Fornecer as refeições mediante vale-refeição fornecido pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pela dotação orçamentária nº **01.031.0001.4012.3.3.90.39.00-D0831**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do **CONTRATADO**;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do **CONTRATADO**;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte do **CONTRATADO**;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 21/11/23



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- inobservância do nível de qualidade;
- transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 21/11/23

[Signature]
Diretor (a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

[Signatures]
Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Integrar para evoluir



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararpiracicaba.gov.br
camararp@camararpiracicaba.gov.br



10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site e quadro de avisos afixado no hall da Câmara, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2004, por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, 21 de novembro de 2023.

CONTRATANTE:


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA/MG

CONTRATADO:


OTÁVIO FERNANDES OLIVEIRA
RESTAURANTE FERNANDES E OLIVEIRA LTDA

TESTEMUNHAS:


Adriele Adilaine Costa
CPF Nº: 097.143.106-01


Inêz Aparecida Leite
CPF Nº: 096.717.456-28

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 21/11/23


Diretor (a) Geral



EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, MODALIDADE DISPENSA Nº 012/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO: RESTAURANTE FERNANDES E OLIVEIRA LTDA

OBJETO: Fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4012.3.3.90.39.00-D0831.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$2.000,00 (Dois mil reais)

VIGÊNCIA: 21/11/2023 a 31/12/2023

PUBLICADO EM: 21/11/2023


ADRIELE ADILAINE COSTA
Presidente da Comissão